



LEI Nº 4.263, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2174, 19/04/2021.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 10,479380 %, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do INPC no período de abril de 2020 a março de 2021

Art. 2º O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

(...)”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal